

Acta da sessão extraordinária da Assembleia Geral da Associação dos Alunos Estudantes do Liceu de Guimarães realizada em 17 de julho de 1987.

Aos 17 de julho de 1987 reuniu-se na sua sede social, à Torre dos Almadas, a Assembleia Geral da Associação dos Alunos Estudantes do Liceu de Guimarães, Presidida por Alberto Abel Trineles Pinto Braga e Secretarada por José Alberto Martins Faria e José Maria Dapêta Trifellato.

Com a seguinte ordem de Trabalhos:

1. Alteração dos Estatutos por proposta da Direcção
2. Alteração da data de Aniversário da Associação.

Aberta a sessão pelo Presidente e de pois deste Ter feito a leitura do aviso convocatorio foi lida a acta anterior que foi aprovada por unanimidade.

Entrou-se de imediato no ponto 1.º da convocatoria, passando os estatutos a ser analisados artigo por artigo e, dissendo a proposta de alteração dos mesmos apresentada pela Direcção.

Serviu esta de base á apresentação de outras propostas por parte dos presentes, ficando em definitivo aprovadas, por unanimidade, as seguintes alterações e acréscimos mantendo-se na integridade a redacção dos artigos e alíneas seguintes refiadas

Art.º 3.º

a) Manter a Tradicção escolar Vinhana mensal, subsidiando, colaborando e incentivando os Estudantes que frequentam o Liceu de Guimarães, a actual Escola Martins Sarmiento e realizarem em cada anno e na época propria as festas Nicolinhas.

d) Estimular, promovendo reuniões periodicas o espirito de fraca camaradagem entre todos os individuos que frequentarem ou frequentarem o Seminário Liceu de Guimarães, o Liceu de Guimarães ou a actual Escola Martins Sarmiento.

f) Sempre no interesse e defesa das tradicoes Nicolinhas, a Associação podera' agregar, mediante convénio a promover pelas Direcções, as Escolas de Ensino Oficial, Primario ou Superior sedvadas na Cidade de Guimarães.

art.º 4.º Adquirem a qualidade de Alunos Estudantes do Liceu de Guimarães, e como tal poderao

ser Associados, os indivíduos maiores, de ambos os sexos, que tenham frequentado o Seminário Liceu, o Liceu de Guimarães ou a actual Escola Nacional Sarmiento, com ou sem aproveitamento, desde que tenham bom comportamento moral e civil.

art.º 5.º -

parágrafo 2.º - Terá a categoria de Sócio Benemérito o indivíduo que, obedecendo às condições de Sócio efectivo, contribuir por uma só vez com a quantia de 100.000.00.

parágrafo 3.º A Categoria de Sócio Honorario só poderá cair em ~~Sócio~~ Associados Efectivos que sejam nomeados pela Assembleia Geral, sob proposta da Direcção ou por um grupo de Associados nunca inferior a 100.

art.º 6.º

É estabelecida para todos os Associados a cota minima annual de 600.00 a liquidar adiantadamente e directamente na sede por qualquer meio.

art.º 7.º

f) Promover a inscriçao de novos sócios do seu tempo e realizar, no âmbito da Associação as reuniões do curso ou Turmas que propicie o encontro Nicolino

f) Desenvolver, por todos os meios ao seu alcance a amizade e solidariedade dos Nicolinos onde quer que se encontre.

art.º 11.º

parágrafo 2.º O Presidente e Vice-Presidente da Direcção poderão ser reconduzidos em três mandatos continuados

parágrafo 3.º Cada mandato corresponde a um ano de exercicio

parágrafo 4.º - A Direcção eleita entra imediatamente em exercício sendo-lhe conferida a posse após a eleição -

parágrafo 5.º A Direcção cessante continua em funções até a apresentação e aprovação do Relatório e Contas do seu mandato no prazo limitado até 31 de Janeiro de cada ano.

parágrafo 6.º - No período de transição de poderes as Direcções trabalharão em conjunto no todo a Direcção eleita qualquer poder deliberativo em actos anteriores à data da posse nem a Direcções Sante em actos posteriores àquela data.

art.º 15.º

d) Representar a Associação nos actos públicos a que seja chamado e podendo delegar essa representação.

art.º 19

h) Elaborar o seu plano de actividades, no qual deverá incluir a execução das tarefas ou designações que decorram de resoluções da Assembleia Geral.

i) Referir sempre nos seus relatórios anuais os resultados das resoluções da Assembleia Geral cumpridas e o conteúdo daquelas que não pode levar a bom termo, justificando os motivos que impediram o seu cumprimento.

f) Manter actualizados todos os registos da Associação e o inventário dos seus valores patrimoniais.

art.º 20.º

f) Velar pelo bom desempenho da Direcção a que preside, verificando o cumprimento dos estatutos nas funções que estipula para cada membro.

g) Exonerar e promover a substituição de qualquer membro da Direcção que registar faltas

Consecutivas, se justificadas a tempoada, as reuniões da Direcção ou que não desempenhadas suas funções mas cumpre as obrigações estabelecidas em Tempo útil.

b) O substituto nomeado pelo Presidente exercerá as funções do substituído sob a directa responsabilidade daquele.

art.º 24.º

d) Depositar no estabelecimento bancário em nome da Associação, o saldo em Cefre na parte que exceder 20.000.00, valor máximo que poderiam ter em caixa para gastos correntes.

Único - Os pagamentos de valor superior a 5000.00 serão sempre realizados por cheque bancário.

art.º 27.º

b) Reuni no mínimo uma vez por Trimestre e registar em Acta o resultado das suas reuniões.

art.º 31.º

Satisfeitas as dívidas e encargos que porventura existam ou consignadas as quantias para o seu pagamento, proceder-se-á a entrega dos respectivos valores à Sociedade Martins Sarmento com vista à manutenção e continuidade dos meios estabelecidos pela Associação.

Único - À mesma Sociedade Martins Sarmento serão entregues todos os documentos bibliográficos, peças de arte e outros valores que constituam o seu espólio.

Aprovadas por unanimidade as alterações aos estatutos, que fica registados, consignou-se à Direcção a obrigação de, em cento e mais, proceder a impressar a manutenção de novo texto.

Enhou-se de imediato no 2º ponto da  
ordem de Trabalhos.

Após discussões de diversas opções, para  
o dia de aniversário da Associação, até hoje  
o dia 17 de julho, considerou-se a efectiva  
necessidade da alteração, pois, embora sen-  
do a data de aprovação dos estatutos, recair em  
período de férias, o que a torna imprópria a  
uma adesão unicamente aceitável, pelo que,  
e por unanimidade, se deliberou transferi-la pa-  
ra o dia 7 de Dezembro, como fecha logo co-  
das Festas Nicolinas.

Nada mais havendo a tratar foi pelo  
Presidente encerrada a Sessão da qual  
para constar se lavrou a presente acta  
que vai assinada pela Mesa que a ela  
presidiu.

Alberto Abel Mendes Pinto Soares  
José Alberto Mendes e Sá  
José Maria Baptista Tróvão.